



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

A Aquisição de Gêneros Alimentícios, justifica-se, considerando a necessidade de manter a alimentação dos pacientes no hospital e atender as necessidades mínimas dos servidores no dia-a-dia, quando da realização de força tarefa de trabalho e reuniões.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

A Aquisição de Gêneros Alimentícios, justifica-se, considerando a necessidade de abastecer as unidades administrativas, no sentido de normalizar ao atendimento ao público, no atendimento das necessidades mínimas dos servidores, quando da realização de força tarefa de trabalho e reuniões, no intuito de organizar a estrutura administrativa hora destruída, de modo a tornar o ambiente de trabalho mais agradável.

**PREFEITURA MUNICIPAL:**

A Aquisição de Gêneros Alimentícios, justifica-se, considerando a necessidade de abastecer as unidades administrativas, para atendimento ao público e no atendimento das necessidades mínimas dos servidores, que que em situações específicas por necessidade do serviço tem a jornada de trabalho estendida.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

A aquisição, que visa atender à demanda dos diversos setores da **secretaria municipal de assistência social** e os **serviços oferecidos pelos programas socioassistenciais do Governo Federal**. Constitui-se de produtos de consumo alimentício humano que serão distribuídos para todas as suas unidades vinculadas para garantia da continuidade do atendimento dos serviços, onde possui uma rede de atendimento na região urbana e rural, aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do Governo Federal como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PETI (Programa de erradicação do Trabalho Infantil), CRAS (Centro de referência em Assistência social), CREAS (centro de referência especializado de assistência social), espaço de acolhimento e dentre outros onde, assistentes sociais, psicólogo (a)s, educadores sociais e arte educadores, realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/93 e nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos produtos, estão descritos no quadro abaixo:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	ADM.	EDUC.	SAÚDE	ASSIST.	TOTAL
1	Achocolatado em pó, pacote com 400g	Pct	650	500	700	300	2150
2	Açúcar refinado, pacote com 1 kg	Kg	400	700	320	400	1820
3	Almondegas ao molho, lata com 420 g	Lta	50	50	50	50	200
4	Amido de milho, caixa com 500g	Cx	44	53	44	30	171
5	Arroz tipo 2, pacote com 1 kg	Kg	300	200	400	280	1180
6	Aveia em flocos finos, caixa com 200g	Cx	163	195	300	450	1108
7	Azeite de dendê, frasco de 200ml	Frc	12	30	12	10	64
8	Biscoito salgado tipo cream crack, pacote com 400g	Pct	400	500	400	300	1600
9	Biscoito doce tipo Maria, pacote com 400g	Pct	400	500	400	330	1630
10	Café em pó torrado embalado a vácuo, pacote com 250g	Pct	700	1000	650	500	2850
11	Carne em conserva, lata com 320g	Lta	50	80	50	40	220
12	Charque bovino ponta de agulha, embalagem com 1kg	Kg	400	300	450	300	1450
13	Colorífico, pacote com 200g	Pct	50	40	50	12	152
14	Extrato de tomate, pacote com 260g	Pct	50	75	55	30	210
15	Farinha de mandioca amarela grossa, pacote com 1 kg	Kg	300	200	300	100	900
16	Farinha de mandioca amarela fina, pacote com 1kg	Kg	100	150	100	50	400
17	Farinha de trigo com fermento, pacote com 1 kg	Kg	150	150	150	100	550
18	Feijão carioca tipo 1, pacote com 1 kg	Kg	300	150	350	750	1550
19	Leite em pó integral, pacote com 200g	Kg	500	700	600	750	2550
20	Macarrão tipo espaguete sêmola, pacote com 500g	Pct	300	150	280	400	1130
21	Margarina com sal, pote com 250g	Pot	200	80	200	75	555
22	Massa para sopa tipo parafuso, pacote com 500g	Kg	200	300	400	200	1100
23	Mingau de farinha láctea: vitaminada e embalagem de 230g	Pct			150	340	490
24	Mingau multicereais: vitaminada embalagem de 230g	Pct			150	120	270
25	Óleo de soja refinado, garrafa de 900ml	Grf	200	150	250	45	645
26	Sal refinado iodado, pacote com 1kg	Kg	100	75	100	12	287
27	Sardinha em conserva, lata com 125g	Lta	200	150	195		545
28	Suco concentrado de caju, garrafa de 500 ml	Grf	300	211	350	350	1211



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

29	Suco concentrado de goiaba, garrafa de 500 ml	Grf	300	211	350	400	1261
30	Tempero completo sem pimenta, embalagem de 300g	Unid	100	83	150	100	433
31	Vinagre de álcool, garrafa de 500 ml	Grf	400	200	500	33	1133

**Especificações dos produtos:**

- A solicitação (O fornecimento) será através solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante
- O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.
- O produto deverá ter garantia mínima de 01 (Um) ano;
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

**5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

**5.2.** Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais.

**5.3.** Os produtos serão entregues no almoxarifado da prefeitura e das Secretarias Municipais, ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade de serviço.

**5.4.** A entrega dos produtos deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de compra, assinado pelo gestor do órgão.

**5.5.** A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos;

**6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

**6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Uma vez celebrado, o Prazo de Vigência deste objeto será de até 12 (DOZE) MESES.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- 8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, se for o caso.
- 8.5.** A Contratada Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.10.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.11.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.17.** Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (Quinze) horas para entrega dos produtos.
- 8.20.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

---

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**9.5.** Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL